CARTA ROGATÓRIA Nº 14.031 - AR (2018/0295984-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE	:	TRIBUNAL DE TRABAJO N° 2 DE LA CIUDAD DE QUILMES
INTERES.	:	FLAVIO ZORZETTO
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CURADOR ESPECIAL
PARTE	:	ELICIO JOSE LUIS E OUTRO
A.CENTRAL	:	MINISTERIO DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de carta rogatória por meio da qual a Justiça argentina solicita que seja inquirido como testemunha FLÁVIO ZORZETTO (CPF n. 051.617.988-82) na ação judicial em trâmite no Tribunal de Trabajo n. 2 de la Ciudad de Quilmes, segundo o texto rogatório.

A intimação prévia foi recebida por terceiro, conforme o documento postal de fls. 55-56. Transcorreu *in albis* o prazo para apresentar impugnação (fl. 61).

A Defensoria Pública da União, na qualidade de curadora especial, não se opôs à concessão do *exequatur*. Requereu, no entanto, que o interessado seja intimado por oficial de justiça (fls. 67-68).

O Ministério Público Federal opinou pela concessão da ordem (fl. 70).

É o relatório. Decido.

Apesar de a intimação prévia ser procedimento preliminar da concessão do *exequatur*, os autos serão remetidos ao juízo federal competente para o cumprimento da diligência objeto da rogatória, nos termos do art. 216-V do RISTJ. A parte interessada ainda terá oportunidades para, caso queira, manifestar seu inconformismo.

Desse modo, o objeto da presente carta rogatória não atenta contra a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e/ou a ordem pública, razão pela qual, com fundamento no art. 216-O, c/c o art. 216-P do RISTJ, **concedo o *exequatur***.

Assim, **remeta-se a comissão à Justiça Federal, à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis**.

Cumpra-se a diligência em 60 dias.

Após, devolvam-se os autos ao STJ para que sejam enviados ao país de origem por meio da autoridade central competente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente